



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO –**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Apresentação: 25/06/2024 11:24:45.397 - CFFC

REQ n.186/2024

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do tema sobre o uso de fundos privados no orçamento da União, a conformidade com a legislação fiscal e os impactos nas contas públicas.

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) para discussão do tema sobre o uso de fundos privados no orçamento da União, a conformidade com a legislação fiscal e os impactos nas contas públicas.

JUSTIFICAÇÃO

Temos visto o surgimento de fundos privados, como:

- a) o Fipem, da MP 1.198/2023 que se converteu na lei 14.818/2024, no âmbito da política de incentivo financeiro-educacional, na modalidade poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados nos ensino médio público (Pé de meia); e





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO –

Apresentação: 25/06/2024 11:24:45.397 - CFFC

REQ n.186/2024

- b) o FNDIT, da MP 1.205/2023 que foi aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei nº 914/2024 (Mover) e agora espera sanção presidencial.

Vale frisar que na MP 1205/2023 prevê, no art. 14, que o Poder Executivo federal poderá converter em aportes no FNDIT a obrigação de a empresa privada realizar gasto mínimo com pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Algo similar está disposto no art. 27, parágrafo único. Além disso, foi adicionado no texto do projeto de lei que tratou do assunto, o de nº 914/2024, ainda na Câmara dos Deputados e mantido pelo Senado Federal, o seguinte dispositivo:

Art. 36. As empresas que possuem obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação decorrentes de outorgas ou de delegações firmadas por agências reguladoras ficam autorizadas a cumprir seus compromissos por meio de destinação dos correspondentes recursos ao FNDIT.

O texto acima é algo similar do encontrado na MP 1.198/2023, quando prevê que vencedor de leilão de petróleo e gás seja obrigado a contribuir para o Fipem.

Ainda nesse tema, na MP 1.213/2024, que cria novas políticas, estabelece no art. 40 que o FGEDUC, Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC integralizará cotas no FIPEM no valor de R\$6.000.000,00.

As medidas levantam diversos questionamentos, como em relação aos impactos nas contas públicas, como também quanto à conformidade com a legislação fiscal.

Por isso, faz-se premente a discussão do assunto em audiência pública e que sejam convidados:

- Antônio Carlos Costa D'Ávila Carvalho Júnior, consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, um dos autores dos Estudos Técnicos 10/2023 e o 3/2024, ambos tratam do Fipem;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO –

Apresentação: 25/06/2024 11:24:45.397 - CFFC

REQ n.186/2024

- Um representante do Tribunal de Contas da União, preferencialmente técnico da área de orçamento público e contabilidade da União.
- Dois economistas, preferencialmente escolhidos na ordem apresentada abaixo:
 - **Marcos Mendes** - doutor em economia, consultor do Senado Federal, atualmente licenciado como pesquisador do Insper;
 - **Vilma da Conceição Pinto** – economista, diretora do Instituto Fiscal Independente do Senado Federal.
 - **Hélio Beltrão** - presidente do Instituto Mises Brasil
- Dois advogados do direito financeiro, preferencialmente escolhidos na ordem:
 - **José Maurício Conti** - Professor direito financeiro da USP, autor do livro “Curso de Direito Financeiro”.
 - **Marcos Nóbrega** – professor e pesquisador com vasta experiência em finanças públicas. Autor do livro Finanças Públicas: Teoria e Prática no Direito Financeiro Brasileiro
 - **Fernando Facury Scaff** - Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade da USP.

Sala de Comissões, 25 de junho de 2024.

**Deputado Eduardo Bolsonaro
(PL/SP)**



* C D 2 4 8 5 6 3 5 2 3 0 0 0 *



3